

AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE SELEÇÃO INTERNACIONAL PARA A CONTRATAÇÃO DE 2 (DOIS) INVESTIGADORES PRINCIPAIS AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 57/2016, DE 29 DE AGOSTO, NA REDAÇÃO DA LEI N.º 57/2017, DE 19 DE JULHO.

1. Por despacho de 05-11-2020, do Senhor Diretor da FEUP, Professor Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha, foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para dois Investigadores Principais no âmbito do Financiamento Programático - UIDP/04427/2020 da Unidade de Investigação - Centro de Investigação do Território, Transportes e Ambiente - CITTA - financiada por fundos nacionais através da FCT/MCTES (PIDDAC), para o exercício de atividades de investigação científica na área do Planeamento do Território, Transportes e Ambiente em regime de contrato de trabalho a termo incerto ao abrigo do Código do Trabalho, nunca ultrapassando o limite máximo de seis anos.

A contratação tem em vista o desenvolvimento de trabalhos de investigação integrados nos objetivos e estratégia do CITTA, inseridos em algum dos seguintes domínios: teoria do planeamento, políticas urbanas e metropolitanas, política ambiental, planeamento da acessibilidade; mobilidade urbana sustentável; segurança rodoviária; engenharia das infraestruturas de transporte.

- 2. Legislação aplicável: Decreto-lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), na redação introduzida pela primeira alteração prevista na Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, Código do trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual e Regulamento n.º 487/2020, de 22 de maio Regulamento do Pessoal de Investigação, de Ciência e de Tecnologia da Universidade do Porto, na atual redação.
- 3. Nos termos do art. 16.º do D.L. n.º 57/2016, de 29 de agosto, o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.
- 4. Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC e de acordo com o respetivo despacho de nomeação, o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Doutor Paulo Manuel Neto da Costa Pinho, Professor Catedrático da FEUP

Vogal: Doutor Paulo Santos Conceição, Professor Auxiliar da FEUP

Vogal: Doutor António José Fidalgo do Couto, Professor Catedrático da FEUP









Vogal suplente: Doutor Fernando Manuel Brandão Alves, Professor Associado da FEUP

- 5. O local de trabalho situa-se no Centro de Investigação do Território, Transportes e Ambiente (CITTA), no Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP).
- 6. A remuneração mensal a atribuir é a prevista nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, correspondente ao escalão 1/220, previsto no Estatuto da Carreira de Investigação Cientifica, aprovado pelo Decreto-Lei nº 124/99, de 20 de abril, na redação dada pela Lei nº 157/99, de 14 de Setembro, sendo de 3.611,83 Euros, em regime de dedicação exclusiva
- 7. Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Planeamento do Território, Engenharia Civil, Arquitetura, Arquitetura Paisagista, Sociologia, Economia, Geografia, Antropologia ou em áreas afins, e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. Os candidatos devem ter experiência pós-doutoral superior a 5 anos, experiência relevante na área cientifica a que se candidatam e demonstrar independência cientifica nos últimos três anos. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, a mesma tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até ao ato de contratação.
- 8. São requisitos gerais de admissão ao concurso os definidos no ponto anterior. Para efeitos de determinação do perfil adequado à atividade a desenvolver, definem-se os seguintes critérios: os candidatos devem ter experiência de investigação em alguma ou algumas das áreas referidas em 1. no qual se irão inserir; devem ainda ser autores de publicações em revistas científicas internacionais (ISIS ou SCOPUS).

A aferição da independência científica do candidato é definida pela originalidade, capacidade científica e reconhecimento e afirmação internacional, pela supervisão doutoral e pós-doutoral e pela capacidade de angariação de financiamento nacional e/ou internacional.

- 9. Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.
- 10. A avaliação do percurso científico e curricular, tendo em consideração o perfil adequado à atividade a desenvolver, incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:
- a) Da produção científica, tecnológica, cultural ou artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato;
- b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;









- c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;
- d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.
- 11. O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.
- 12. Este concurso está aberto para realização de atividades na área do Planeamento do Território, Transportes e Ambiente, abaixo designada por área de preferência.

São critérios de avaliação:

A Avaliação do Percurso Científico e Curricular (APCC) incide sobre as três vertentes descritas abaixo e a classificação final é obtida pela seguinte fórmula: APCC = 0,2 HA + 0,4 PCC + 0,4 MCI.

1. Habilitações Académicas (HA)

Avaliação da área de formação do candidato: Doutoramento em Planeamento do Território, Engenharia Civil, Arquitetura, Arquitetura Paisagista, Sociologia, Economia, Geografia, Antropologia ou em áreas similares, HA = 3 a 5 valores; Doutoramento em Áreas afins, HA = até 3 valores.

2. Avaliação do Percurso Científico e Curricular (PCC)

Avaliação sobre a relevância, qualidade e atualidade do percurso científico e curricular. Esta avaliação incide sobre os parâmetros abaixo descritos e a respetiva classificação é obtida pela seguinte fórmula: PCC = 0,6 PC + 0,4 AI

2.1 Produção Científica (PC)

É avaliada a produção científica (PC), dos últimos cinco anos. A classificação da produção científica é obtida por: PC = 0,6 PCV + 0,4 PCQ.

Avaliação quantitativa (PCV): Publicações em revistas ISI e SCOPUS na área de preferência, PCV = até 5 valores; publicações em áreas afins, PCV = até 3 valores; publicações noutras áreas, PCV = 0 valores.

Avaliação qualitativa (PCQ): o candidato deve fornecer cópias de até 5 artigos que considerar mais relevantes, PCQ = até 5 valores.









2.2 Atividades de Investigação, Extensão e Gestão (AI)

São avaliadas as atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, bem como de extensão e gestão, desenvolvidas nos últimos cinco anos. Incluem-se neste parâmetro a: (i) participação e coordenação de em projetos de I&D, serviços, e transferência de tecnologia e (ii) participação em atividades de gestão da ciência e disseminação do conhecimento, incluindo a organização de conferências, simpósios e atividades de cooperação científica. Atividades na área de preferência, AI = até 5 valores; atividades em áreas afins, AI = até 3 valores; atividades noutras áreas, AI = 0 valores

3. Motivação e Capacidade de Inovação (MCI)

Avaliação sobre a motivação e capacidade de inovação do candidato. Para esta avaliação o candidato deve apresentar o documento descrito abaixo e a respetiva classificação é obtida pela seguinte fórmula: MCI = CM

3.1 Carta de Motivação (CM)

Carta de motivação indicando as razões pelas quais o candidato entende que a sua contribuição é importante para a função a desempenhar: CM = até 5

- 13. O processo de avaliação inclui uma entrevista profissional de seleção (EPS) aos candidatos que se destina exclusivamente à clarificação de aspetos relacionados com os resultados da sua investigação, para os candidatos com Avaliação do Percurso Científico e Curricular (APCC) superior a 3 pontos, e que será classificada numa escala de 0 a 5 valores.
- 14. O sistema de classificação final dos candidatos será a soma ponderada das classificações obtidas na Avaliação do Percurso Científico e Curricular (APCC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS) (0,9 APCC + 0,1 EPS). A posição só poderá ser atribuída a candidatos cuja classificação final seja igual ou superior a 4 valores.
- 15. O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.
- 16. Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 17. Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.
- 18. A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.









19. Formalização das candidaturas:

19.1 As candidaturas devem ser formalizadas, **obrigatoriamente**, através de email para recursoshumanos@fe.up.pt e o Prof. Paulo Pinho, pcpinho@fe.up.pt e devem mencionar a referencia **FEUP-IP-CITTA.**

Da candidatura deve constar: nome completo, número e data do bilhete de identidade, do Cartão de Cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

- 19.2 A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 7 e 8 para admissão a este concurso, nomeadamente:
- a) Cópia de certificado ou diploma;
- b) Certificado de doutoramento;
- c) Curriculum vitae detalhado
- d) Outros documentos relevantes para a avaliação da habilitação em área científica afim;
- e) Cópia das 5 publicações mais relevantes;
- f) Carta de motivação;
- g) Cartas de recomendação (opcional);
- h) Documentos comprovativos da experiência profissional;
- i) Informação referente à produção científica e tecnológica, às atividades de investigação aplicada, das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento e às atividades de gestão de programas de ciência tecnologia e inovação.
- 19.3. O prazo de candidaturas inicia no dia seguinte ao da publicação do presente aviso e decorre pelo prazo de (15) dias uteis.
- 20. São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos gerais exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 21. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
- 22. A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final serão remetidas por e-mail com recibo de entrega da notificação. Estas listas são também afixadas nas instalações da FEUP, sitas na Rua Roberto Frias, s/n, 4200-465 Porto, e publicitadas em

https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias_geral.lista_noticias#gruponot8 .









- 23. Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo máximo de 90 dias contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.
- 24. O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento das vagas indicadas, podendo ser feito cessar até à homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação dos postos de trabalho em oferta.
- 25. Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A FEUP promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.
- 26. O júri aprovou este aviso na reunião realizada a 06-11-2020
- 27. Nos termos do D.L. nº 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar na candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.





